

ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

24 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Fátima Almeida*. — O Oficial de Justiça, *Manuel Joaquim Mendes de Sousa*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DO SEIXAL

Aviso de contumácia n.º 3369/2005 — AP. — O Dr. Hélder Fráguas, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 4798/03.6TBSXL (ex-processo n.º 1121/00.5PBSXL, do 1.º Juízo Criminal), pendente neste Tribunal, contra a arguida Ana Paula Borges Catarino Loureiro, por se encontrar acusada da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, por despacho proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

10 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Hélder Fráguas*. — A Oficial de Justiça, *Maria Teresa Marques*.

Aviso de contumácia n.º 3370/2005 — AP. — A Dr.ª Raquel Alves, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 972/96.8PBSXL, pendente neste Tribunal, contra o arguido Nelson Ricardo Venâncio Fonseca, filho de Rogério da Silva Fonseca e de Maria Venâncio Calunguengue Kapupeteka, natural de Angola, nascido em 2 de Maio de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10442238, com domicílio na Rua de 25 de Abril, lote 20, Foguetreiro, 2845-000 Amora, por se encontrar acusado da prática de um crime de violação de domicílio, previsto e punido pelo artigo 190.º do Código Penal, praticado em 5 de Julho de 1996, por despacho de 28 de Novembro de 2003, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

14 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Raquel Alves*. — A Oficial de Justiça, *Maria Teresa Marques*.

Aviso de contumácia n.º 3371/2005 — AP. — O Dr. Hélder Fráguas, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 679/04.4TBSXL, pendente neste Tribunal, contra o arguido Pedro Miguel Vicente Teodoro, filho de Luís Manuel de Matos Teodoro e de Maria Gertrudes Agostinho Vicente Matos Teodoro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Fevereiro de 1976, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10821624, com domicílio na Rua da Nossa Senhora da Graça, 32, rés-do-chão, Corroios, 2855-151 Corroios, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 10 de Novembro de 1999, por despacho de 14 de Junho de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestação de termo de identidade e residência.

17 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Hélder Fráguas*. — A Oficial de Justiça, *Maria Fátima Costa*.

Aviso de contumácia n.º 3372/2005 — AP. — A Dr.ª Raquel Alves, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1192/99.5JASTB, pendente neste Tribunal, contra o arguido Paulo Jorge Silva, filho de Carlos Alberto Mendes Tavares de Sousa e de Maria Carolina Santos Silva, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Outubro de 1977, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11389662, com domicílio na Praceta da Cidade de São Tomé, 3, 3.ºc, Quinta da Princesa, 2840-000 Seixal, por se encontrar acusado da prática de um crime de detenção ilegal de arma, previsto e punido pelo artigo 6.º da Lei n.º 22/97, de 27 de Junho, praticado em 16 de Maio de 2000, foi o

mesmo declarado contumaz, em 18 de Junho de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

21 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Raquel Alves*. — A Oficial de Justiça, *Maria Teresa Marques*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso de contumácia n.º 3373/2005 — AP. — A Dr.ª Carla Ventura, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), 316/99.7GTALQ, pendente neste Tribunal, contra o arguido Mário Rafael de Pinho e Silva, filho de José Simões de Sousa e de Maria Amélia de Pinho, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Maio de 1970, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10399572, com domicílio na Azinhaga do Formozinho, 6, rés-do-chão, Porto Brandão, Monte de Caparica, 2800 Almada, o qual se encontra em 2 de Outubro de 2003, por sentença, condenado na pena de 50 dias de multa, à taxa diária de 2,99 euros, o que perfaz a quantia de 149,64, devidamente transitado em julgado, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 9 de Dezembro de 1999, por despacho de 19 de Outubro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

14 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Carla Ventura*. — A Oficial de Justiça, *Maria Helena Coelho*.

Aviso de contumácia n.º 3374/2005 — AP. — A Dr.ª Carla Ventura, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 127/94.6TBVFX, pendente neste Tribunal, contra o arguido Orlando Bernardo Costa, filho de Carlos da Conceição Costa e de Emília Bernardo, natural de Vila Franca de Xira, Alhandra, Vila Franca de Xira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Agosto de 1951, titular do bilhete de identidade n.º 4997894, com domicílio na Rua de Carlos Silva Lopes, 4 Carcavels, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física grave, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 1 de Agosto de 1991, por despacho de 17 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado em juízo.

20 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Carla Ventura*. — A Oficial de Justiça, *Maria de Lurdes Moraes*.

Aviso de contumácia n.º 3375/2005 — AP. — A Dr.ª Carla Ventura, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 360/93.8PAVFX, pendente neste Tribunal, contra o arguido Laureano da Silva Correia Gomes, filho de João Henrique Correia Gomes e de Alice da Silva, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Março de 1948, titular do bilhete de identidade n.º 7189460, com domicílio na Rua das Eiras, 16, Casais Avenal, 2540-388 Carvalhal, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 8 de Fevereiro de 1993, por despacho de 20 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

21 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Carla Ventura*. — A Oficial de Justiça, *Maria Helena Coelho*.